	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE</b> <b>ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>SECON</b>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> <b>N.º: 39/2025</b>

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026

A **Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, n.º 25, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **EMERJ**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Desembargador **Claudio Luis Braga dell' Orto**, **RESOLVE**, em face da proposta apresentada no Processo Administrativo n.º SEI 2025-06298025 e revalidada no Processo Administrativo n.º SEI 2026-06083283, **REGISTRAR OS PREÇOS** da sociedade empresária **RR GRAVAÇÕES, PRESENTES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 28.116.838/0001-64, com endereço na Rua da Conceição, n.º 66, Loja B – Centro do Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.051-011, doravante denominada **EXECUTORA DO SERVIÇO**, neste ato representada por seu sócio **Eliseu Targino Domingos**, conforme consta no Contrato Social e suas Alterações, anexado(s) ao documento eletrônico n.º 12894461 do Processo Administrativo n.º SEI 2026-06083283, e instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**.

As partes sujeitam-se às disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462/2023, da Resolução OE n.º 09/2024, do art. 21, inciso III, do Ato Normativo TJ n.º 02/2023, dos Atos Normativos TJERJ n.º 08/2019 e n.º 23/2023, bem como às condições previstas no Termo de Referência (index n.º 12885642) correspondente e seus Anexos, inclusive quanto às sanções, independentemente de transcrição.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços de confecção de troféus e medalhas, para atender a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) Anexo(s).

**1.2.** No quadro abaixo são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da EMERJ, mediante a expedição da nota de empenho.


**1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**1.3.1.** Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, na forma do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá haver a renovação do quantitativo inicialmente fixado.

**1.4.** Todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE</b> <b>ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>SECON</b>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> <b>N.º: 39/2025</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de troféus Direitos Humanos EMERJ, em madeira, com altura de 16,5cm, largura de 12cm. Prisma da parte inferior, em madeira, com 5,5cm de profundidade. Círculo da parte superior, em madeira, com 2,00cm de profundidade, conforme especificações constantes deste documento de referência e anexos. Na parte superior: placa circular em latão polido, com 11,0 cm de diâmetro, margem dourada e inscrições em relevo dourado sobre fundo preto, com os dizeres: “6º Prêmio EMERJ Direitos Humanos” com o ano de 2025. Na parte inferior: placa de identificação em latão polido, em formato trapezoidal (11,0 cm de base, 9,0 cm de topo e 2,5 cm de altura), com inscrições em relevo dourado sobre fundo preto, com os dizeres: “ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
2	Troféus em aço 01 mm – 20 x 08 cm gravado em foto-corrosão acoplado em base de acrílico preto 02 x 12 cm e detalhe frontal em acrílico cristal 10 x 8,5 cm com adesivo vinil impresso e cobertura de resina epóxi; Aço gravado natural com a descrição “Prêmio Esperança Garcia 2025”, relevo dourado sobre fundo preto, com os dizeres: “ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.690,00</b>


**2.2.** A instrução processual conterà o registro das partes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata. A listagem do cadastro de reserva consta como anexo a esta Ata.

### **3. DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento do objeto será feito mediante solicitações do órgão fiscal, de acordo com a conveniência da Unidade Requisitante da EMERJ.

**3.2.** O objeto deste contrato poderá ser fornecido de uma só vez ou sob demanda, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência da Contratação Direta.

**3.3.** São encargos exclusivamente da **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** a entrega, o

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE</b> <b>ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>SECON</b>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> <b>N.º: 39/2025</b>

descarregamento e a alocação/installação dos materiais no local determinado pela **EMERJ**, mediante agendamento prévio.

**3.3.1.** Situações excepcionais que justifiquem a não entrega ou a entrega para além do prazo estipulado no Termo de Referência, deverão ser devidamente comprovadas pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**.

**3.3.2.** A **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**3.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

#### **4. DA VALIDADE E DOS PRAZOS**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84, da lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** Na prorrogação da vigência, será possível a renovação do quantitativo originalmente previsto.

**4.3.** A sociedade empresária, detentora do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, quando **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, na forma e quantidade mínimas e máximas especificadas no Termo de Referência, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** Os prazos para entrega dos materiais, nas solicitações de rotina, bem como os prazos para recebimento provisório e definitivo foram estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

#### **5. DA GARANTIA**


**5.1.** O prazo de garantia para o itens 1 e 2 será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Após o interregno de 12 (doze) meses contados da data-base definida no instrumento convocatório, os preços registrados serão reajustados automaticamente, de ofício, por IPCA, mediante apostilamento, aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE</b> <b>ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>SECON</b>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> <b>N.º: 39/2025</b>

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a EMERJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a EMERJ convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a EMERJ procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à EMERJ a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.5.1.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela EMERJ e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.5.2.** Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do item anterior, a EMERJ convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os requisitos de habilitação.


**7.5.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a EMERJ procederá ao cancelamento do registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a EMERJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A instrução processual conterà o registro das partes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

**8.2.** O pagamento será conforme o disposto no Termo de Referência, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da Beneficiária do Registro quanto à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE</b> <b>ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>SECON</b>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> <b>N.º: 39/2025</b>

**8.3.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

**8.4.** As partes se comprometem a cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

**8.5.** A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência desta Ata, serão em meio digital, utilizando-se, preferencialmente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**8.6.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, preferencialmente, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste, no que couber, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**9.2.** Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

**9.3.** No manuseio dos dados as partes concordam:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;


c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo certo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;

d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não utilizando-os para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;

e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE</b> <b>ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>SECON</b>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> <b>N.º: 39/2025</b>

**9.4.** A Beneficiária do Registro se compromete a não fazer enriquecimento com base de dados trocados nesta relação.

**9.5.** A Beneficiária do Registro deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**9.6.** A Beneficiária do Registro deverá notificar à EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste;

**9.7.** A Beneficiária do Registro deverá comunicar formalmente e de imediato à EMERJ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**9.8.** A Beneficiária do Registro se compromete a informar previamente à EMERJ sobre qualquer intenção de transferência internacional de dados pessoais. Tal transferência somente será realizada após obtenção da autorização expressa da EMERJ, em conformidade com as disposições da LGPD e mediante a implementação das salvaguardas adequadas.

**9.9.** A Beneficiária do Registro, na medida de sua culpabilidade, será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Beneficiária do Registro, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, e das previstas na Lei, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.


**9.10.** A Beneficiária do Registro se compromete a reter os dados pessoais tratados apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, devendo obedecer ao tempo determinado pela EMERJ, sob pena de multa e desfazimento da Ata de Registro de Preços.

**9.11.** Eventuais dados coletados pela Beneficiária do Registro serão arquivados por esta somente pelo tempo para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados de forma segura, devendo a Beneficiária do Registro apresentar ao fiscal do registro de preços a confirmação do descarte em até 5 (cinco) dias, a contar do término da execução do serviço.

**9.12.** Após o término de vigência da Ata de Registro de Preços, após a satisfação da finalidade pretendida ou, ainda, quando solicitado, a Beneficiária do Registro interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela EMERJ, comprometendo-se a transferir de volta a este todos os dados pessoais em sua posse e a garantir a completa eliminação desses dados e todas as cópias porventura existentes, assegurando que nenhuma cópia permaneça em seus sistemas ou registros (seja em formato físico ou digital), salvo quando a Beneficiária do Registro tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável,

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE</b> <b>ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>SECON</b>	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> <b>N.º: 39/2025</b>

com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 11. DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** Em 10 (dez) dias úteis, contados da data da última assinatura eletrônica, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, como condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.**

---

**Desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto**

Diretor-Geral da EMERJ

Documento assinado digitalmente



ELISEU TARGINO DOMINGOS

Data: 17/04/2026 13:11:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Eliseu Targino Domingos**

Representante legal da Empresa

RR Gravações, Presentes e Artigos Esportivos Ltda Me